CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR GABRIEL MAFORT

Ao
Exmo. Sr. Vereador
MARCIO DAMAZIO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 01/2013

EMENTA:

Altera a redação do artigo 68 da Resolução Legislativa nº 882 – Regimento Interno.

SENHOR PRESIDENTE:

Requeiro a Vossa Excelência a tomada das medidas necessárias à autuação e tramitação do presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, a fim de que seja apreciado pelo Plenário desta Honrosa Casa de Leis:

A Câmara Municipal de Nova Friburgo resolve:

Art. 1º - O art. 68 da Resolução Legislativa nº 882, de 11 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, fica alterado com a seguinte redação:

Art. 68 - É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente, sendo vedado o envio do projeto de lei ao Poder Executivo antes da sua aprovação pelo Plenário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O processo legislativo deve respeitar o princípio constitucional da separação de poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal. Dessa forma, somente após terminada a fase de discussão e votação, aprovado o projeto de lei, deverá ser encaminhado para a apreciação do Chefe do Poder Executivo. Em caso de concordância sancionará o projeto de lei. Em caso de discordância, poderá o Prefeito vetar o projeto de lei total ou parcialmente. O veto pode ser jurídico (inconstitucional) ou político (contrário ao interesse público). O veto deve ser motivado e por escrito. Sendo que será necessariamente apreciado pela Câmara Municipal.

A presente proposição visa dar uma maior celeridade ao processo legislativo da Câmara Municipal. Deve-se ressaltar que a Constituição Federal erigiu à categoria de cláusula pétrea a separação de poderes, conforme o artigo 60, §4º, III. Dessa forma, os Poderes são independentes entre si, cada qual atuando dentro de sua parcela de competência constitucionalmente estabelecida e assegurada quando da manifestação do poder constituinte originário.

Sala Jean Bazet, 27 de maio de 2013.

GABRIEL MAFORT
VEREADOR – PT

Alteração do Artigo 68 do Regimento Interno.

Wellington Moreira	Zezinho do Caminhão	Wanderson Nogueira
Alcir Fonseca	Alexandre Cruz	Francisco de Barros
Grimaldino Narcizo	Professor Pierre	Cláudio Damião
Márcio Damázio	Dr. Luiz Fernando	Dr. Renato Abi-Ramia
Christiano Huguenin	Gustavo Barroso	José C. Jacutinga
Joelson do Pote	Marcelo Verly	Nami Nassif
Ricardo Figueira	Vanderléia Lima	

Sala Jean Bazet, 27 de maio de 2013.

GABRIEL MAFORT
VEREADOR – PT